



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 135 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 981/2025, que autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Muqui à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 981/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Muqui, localizado na Rua Francisco Fortunato, nº 270, bairro Entre Morros, com área de 388,80 m², em favor da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), por meio da 15ª Companhia Independente.

Art. 2º O uso do imóvel terá como finalidade exclusiva a instalação e funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da 15ª Companhia Independente da PMES.

Art. 3º A formalização da cessão de uso dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Cessão a ser celebrado entre o Município de Muqui e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O Termo de Cessão deverá conter, além das disposições da Lei nº 981/2025:

- I.** A descrição detalhada do imóvel;
- II.** O prazo inicial de vigência da cessão (10 anos), bem como a possibilidade de prorrogação;
- III.** As responsabilidades da cessionária quanto à manutenção, conservação, segurança, encargos e demais despesas;
- IV.** As condições para a extinção da cessão;
- V.** A obrigação de restituição do imóvel, em caso de extinção, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município acompanhar a elaboração e assinatura do Termo de Cessão, e a Secretaria Municipal de Administração orientar quanto à sua execução e eventual renovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muqui, 11 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMMUQUI
assinado em 12/09/2025 09:54:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 09:54:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YGOR DA SILVA VIEIRA (ASSESSOR(A) TECNICO ADJUNTO - PGM - PGM - PMMUQUI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZ3P4M>